Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 533/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/9855/2018
PROTOCOLO	: 1928082
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO	: NILDO ALVES DE ALBRES
INTERESSADO	: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI CIRÚRGICA MS LTDA – ME DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES EIRELI HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR	: R$ 1.610.710,50
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços são regulares ao verificar consonância com os dispositivos legais pertinentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 06 de agosto de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** do **procedimento licitatório**, na modalidade Pregão Presencial n. 29/2018 e da **Ata de Registro de Preços** n. 16/2018, realizados entre o Município de Anastácio e as empresas: Agil Produtos para Saúde EIRELI, Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI ME, Briato Comercio Médico Hospitalar e Serviços EIRELI, Cirúrgica MS LTDA – ME, Du Bom Distribuidora de Produtos Médicos - Hospitalares EIRELI, Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. EPP, MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA, e Oeste Med. Produtos Hospitalares LTDA.

Campo Grande, 06 de agosto de 2019.

Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

Tratam os documentos nos autos de análise da Ata de Registro de Preços n. 16/2018, realizado entre o Município de Anastácio e as empresas: Agil Produtos para Saúde EIRELI, Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI ME, Briato Comercio Médico Hospitalar e Serviços EIRELI, Cirúrgica MS LTDA – ME, Du Bom Distribuidora de Produtos Médico-Hospitalares EIRELI, Hidramed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA EPP, MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA, e Oeste Med. Produtos Hospitalares LTDA, tendo por objeto aquisição de material médico.

Examina-se, nesta oportunidade, a regularidade **do procedimento licitatório**, **na modalidade Pregão Presencial n. 29/2018 e da Ata de Registro de Preços n. 16/2018.**

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS), concluiu na **Análise ANA – 1130/2019** (pç. 43, fls. 832-839), pela **regularidade** do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços n. 16/2018, conforme excerto abaixo:

> **"Regularidade** do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 29/2018** que deu origem à **Ata de Registro de Preços nº 16/2018**, realizado pelo Município de Anastácio, tendo como fornecedores beneficiários do registro as empresas Agil Produtos para Saúde EIRELI (CNPJ: 24.595.557/0001-80), Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI ME(CNPJ: 26.396.672/0001-51), Briato Comercio Medico Hospitalar e Serviços EIRELI(CNPJ: 03.321.370/0001-19), Cirúrgica MS LTDA – ME (CNPJ: 10.656.587/0001-45), Du Bom Distribuidora de Produtos Médicos - Hospitalares EIRELI. (CNPJ: 18.485.775/0001-20), Hidramed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. EPP. (CNPJ: 03.712.351/0001-13), MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA. (CNPJ: 24.595.488/0001-05), e Oeste Med Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ: 26.069.066/0001-57), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. o inciso II do art. 122 do Regimento Interno."

O Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer PAR – 6462/2019** (pç. 45, fls. 841-842), opinando pelo seguinte julgamento:

> "1 - pela Legalidade e Regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 59, I da LC n. 160/12 c/c art. 120, I, "a" da RN n. 076/12;
>
> 2 – pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos regimentais."

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

Com a documentação acostada nos autos, verifico que tanto o procedimento licitatório, quanto a Ata de Registro de Preços n. 16/2018, estão de acordo com as normas legais previstas na Lei (federal) n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) n. 10.520, de 17 de julho de 2002, não havendo irregularidades a serem observadas e sancionadas.

DISPOSITIVO

Diante disso, voto no sentido de **declarar**, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, **a regularidade do procedimento licitatório**, **na modalidade Pregão Presencial n. 29/2018 e da Ata de Registro de Preços n. 16/2018**, realizados entre o Município de Anastácio e as empresas: Agil Produtos para Saúde EIRELI, Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI ME, Briato Comercio Médico Hospitalar e Serviços EIRELI, Cirúrgica MS LTDA – ME, Du Bom Distribuidora de Produtos Médicos - Hospitalares EIRELI, Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. EPP, MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA, e Oeste Med. Produtos Hospitalares LTDA.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Waldir Neves Barbosa e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 06 de agosto de 2019.

Conselheiro **FLÁVIO ESGAIB KAYATT**

Relator

NCB/ARP/dssm